



*Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

***LEI Nº 1.344/2005***

LEI MUNICIPAL N.º 1.344 DE 12 DE ABRIL DE 2005.

*Altera a redação do art. 2º da Lei 1301/2004 e, dá outras providências.*

**O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

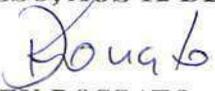
*Art. 1º - O artigo 2º da Lei n.º 1301/2004, de 08 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:*

*“ Art. 2º - O prazo de vigência desta Lei é até 31 de dezembro de 2005.”*

*Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DE ABRIL DE 2005.**

  
**DILCEU ROSSATO**  
*Prefeito Municipal*

**LUIZ CARLOS NARDI**  
*Vice Prefeito Municipal*  
**ALCI LUIZ ROMANINI**  
**MARCOS FOLADOR**  
**ALEI FERNANDES**  
**NERY DEMAR CERUTTI**  
**ROMÉLIO JOSÉ GARDIN**  
**MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO**  
**CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO**  
**MIRIAN TEREZA VALE SOLÉ ROCHA**  
**SARDI ANTONIO TREVISOL**  
**ELSO RODRIGUES**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**ALCI LUIZ ROMANINI**  
*Secretário de Administração*



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2005.**

**DATA: 12 DE ABRIL DE 2005.**

**SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 1301/2004 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR SANTINHO AGOSTINHO SALERNO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** - O artigo 2º. da Lei n.º 1301/2004, de 08 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

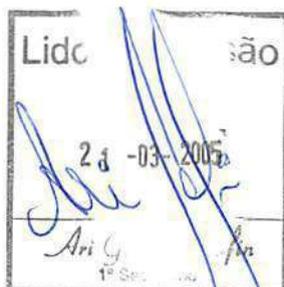
**Art. 2º.** - *O prazo de vigência desta Lei é até 31 de dezembro de 2005.*

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 12 de Abril de 2005.

**Santinho Agostinho Salerno**  
**Presidente**



ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

DATA: 21 MAR. 2005

**PROJETO DE LEI N.º 017/2.005 DE 11 DE MARÇO DE 2.005.**

Altera a redação do art. 2º. da Lei 1301/2004 e, dá outras providências.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. - O artigo 2º. da Lei n.º 1301/2004, de 08 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

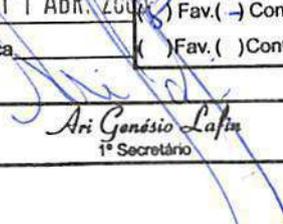
“ Art. 2º. - O prazo de vigência desta Lei é até 31 de dezembro de 2005.”

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MARÇO DE 2.005.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>28 MAR. 2005</u>	(8) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação <u>04 MAR. 2005</u>	(8) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação <u>11 ABR. 2005</u>	(8) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst.

  
 Ari Genésio Lafin  
 1º Secretário

  
**DILCEU ROSSATO**  
 Prefeito Municipal

**Justificativa:**

Cópia do Of. G.P. n.º 0093/2005 da Presidência desta Casa.



**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

Of. G.P. n.º 0093/2005

Sorriso - MT, em 01 de março de 2005.

**Senhor Prefeito,**

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência correção do texto da Lei Municipal n.º 1301/2004, adequando-o ao texto do Autógrafo de Lei n.º 0115/2004. Encaminhamos, em anexo, cópia do Projeto de Lei n.º 130/2004, da Emenda Modificativa ao Projeto, do Autógrafo de Lei e da Lei para melhor compreensão da solicitação.

Confiantes em Vossa atenção e providências com relação as proposições apresentadas, desde já agradecemos.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterarmos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Santinho Salerno**  
**Presidente**



**Exmº Sr:**  
**DILCEU ROSSATO**  
**MD. Prefeito Municipal**  
**Nesta.**



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Trata-se de Projeto de Lei 017/05, de autoria do Poder Executivo representado pelo Sr. Prefeito Municipal, tendo como objeto a alteração da redação do art. 2º da Lei 1.301/04, a qual estabelece que o Chefe do Poder executivo fica autorizado a ceder Servidor Municipal ao CAT – CLUBE AMIGOS DA TERRA DE SORRISO.

Sendo que o art. 2º estabelece o prazo de vigência, *in verbis*:

*Art. 2º o prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2008.*

O Projeto apresentado requer alteração sendo que o art. 2º passará a ter a seguinte redação, *in verbis*:

*Art. 2º o prazo de vigência desta Lei é até 31 de dezembro de 2005.*

É o relatório.

Passo ao parecer.





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Em análise, denota-se que no presente caso aplica-se a regra de que a lei posterior revoga lei anterior da mesma ou hierarquia inferior que disponha em sentido contrário, conforme estabelece o art. 2º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, *in verbis*:

*Art. 2º Não se destinado à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.*

*§ 1º A Lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.*

Cumprir informar que, o presente caso terá uma revogação expressa, ou seja, o projeto de Lei apresentado diz qual é o texto revogado.

Diante disso, por entender que o Projeto de Lei Complementar 017/05, atende as exigências estabelecidas no ordenamento jurídico, essa assessoria é favorável ao seu encaminhamento para deliberação.

Sorriso – MT, 23 de março de 2005.

*ALEX SANDRO MONARIN*

*ADV. OAB/MT N 7.874-B*



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER N.º 028/2005

DATA: 24/03/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 017/2005 EXECUTIVO

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 1301/2004 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 1301/2004 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Aos vinte e quatro dias do mês de Março de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º 017/2005 de 11 de Março de 2005, que tem como Sumula: Altera a redação do art. 2º da Lei 1301/2004 e, dá outras providências. O Projeto de Lei em análise vem, tão somente, alterar o prazo de vigência da Lei 1.301/2004, cuja Súmula, autoriza cedência de servidor municipal – CAT – Clube Amigos da Terra de Sorriso e dá outra providência. Após análise da questão, e por entender que o Projeto de Lei em análise atende os princípios Constitucionais legais, e regimentais, esta relatora é favorável a tramitação em plenário da matéria relatada. Acompanha o voto da relatora os demais membros da comissão.

  
Ederson Dalmolin  
Presidente

  
Marilda Savi  
Relatora

  
Gilberto Possamai  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 028/2005

DATA: 24/03/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 017/2005 EXECUTIVO

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 1301/2004 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Aos vinte e quatro dias do mês de Março de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º 017/2005 de 11 de Março de 2005, que tem como Sumula: Altera a redação do art. 2º da Lei 1301/2004 e, dá outras providências. O Projeto de Lei em análise vem, tão somente, alterar o prazo de vigência da Lei 1.301/2004, cuja Súmula: Autoriza cedência de servidor municipal – CAT – Clube Amigos da Terra de Sorriso e, dá outras providências. Após análise da questão, e por entender que o Projeto de Lei em análise atende os princípios Constitucionais legais e regimentais, esta relatora é favorável à tramitação em plenário da matéria relatada. Acompanham o voto da relatora, os demais membros da comissão.

  
Ederson Dalmolin  
Presidente

  
Marilda Savi  
Relatora

  
Gilberto Possamai  
Membro